



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 25 / 01 / 2017

ATÉ 31 / 12 / 2017

Ed
Eder Marasca
Oficial Administrativo

LEI Nº 1318, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público, e com as funções, carga horária e salários mensais a seguir descritos:

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | CARGA HORARIA | SALÁRIO |
|------------------------------|------------|--------------------------|------------|
| Monitor de Educação Especial | 01 | 12 (doze) horas semanais | R\$ 548,28 |

Art. 2º - As atribuições e demais disposições do cargo de Monitor de Educação Especial de que trata o artigo 1º constam no anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O salário mensal especificado no artigo 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25.08.93, no que couber.

Art. 5º - Não se aplicam aos contratos a vedação de recontração constante no art. 232 da Lei 028/93.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 25
DE JANEIRO DE 2017.**


LEÓCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Jean Pablo Saggin da Rosa
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 1312, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1312, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal, dando continuidade à adequação de atividades e respectivos Departamentos. Neste sentido, e considerando a importância e acompanhamento da Pessoa com Deficiência, destacamos a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Ainda, devemos considerar que com a adequação administrativa e a importância da utilização de professores na Secretaria de Educação e Cultura e devida racionalização de pessoal, se torna imprescindível a contratação temporária de excepcional interesse público, com objetivos específicos e voltados ao interesse público.

Contando com a compreensão de Vossas Senhorias, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Projeto de Lei nº 1312, de 13 de janeiro de 2017.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: Monitor de Educação Especial

SÍNTESE DE DEVERES: Atividade de nível médio, atuando diretamente com alunos com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais e condutas típicas de síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde, além das seguintes atribuições:

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de artesanato; promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços com portadores de deficiência sempre que necessário; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário e outras atividades extraclasse desenvolvidas pelo projeto; executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: jornada mínima de 12 horas semanais;

REQUISITOS:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Escolaridade em Magistério (Normal) ou Superior em Pedagogia;